LEI Nº 1523 DE 02 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA."

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Lavrinhas/SP, o "Dia Municipal da Capoeira", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2ºO "Dia Municipal da Capoeira" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Lavrinhas/SP.

Art. 3º Esta Lei, que visa incentivar a prática do esporte através de procedimentos informativos ede difusão desta importante manifestação cultural, será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 02 de Julho de 2019.

Sergio Ruggeri de Melo
Prefeito Municipal

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO